LEI Nº 1.934, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 646.283,22 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
4.4.90.52.00-10.301.1001-210 R$ 160.000,00

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.02.00 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
3.1.90.11.00-12.361.2001-247 R$ 46.005,22
09.04.00 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00-12.365.2002-307 R$ 131.424,26
4.4.90.51.00-12.365.2002-510 R$ 308.853,74

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 646.283,22 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva